



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 21 de agosto de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

COMUNICADO Nº CVS 05, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Comunicado CVS nº 05/2024 – GT Alimentos/DITEP. Assunto: Liberação do Comércio e consumo de moluscos bivalves.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face o que consta no Processo SEI nº 024.00135343/2024-92 e considerando:

- 1- O Plano de Contingência para Gestão Integrada de Riscos Associados a Florações de Microalgas Tóxicas em Águas do Litoral Paulista, elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersecretarial constituído por representantes das secretarias estaduais de Saúde (SES), Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) e de Agricultura e Abastecimento (SAA);
- 2- O Ofício nº 13/2024-SAA-CDA-CEDESA-PESAAQ com o Relatório de Ensaio nº 27269/24-RS referente à análise de ostra viva coletada em 13/08/24 na praia de Itapitangui em Cananéia, com níveis de biotoxinas abaixo do nível crítico determinado pela legislação vigente;
3. A ausência de cultivo de moluscos bivalves nas praias de Peruíbe, Itanhaém e Praia Grande;
4. A reversão da Fase de Alerta 2 pelo Grupo de Trabalho Intersecretarial para gestão integrada de riscos associados a florações de microalgas tóxicas em águas do litoral paulista, em reunião realizada na data de 19/08/2024;

Determina:

A liberação do comércio de moluscos bivalves provenientes de Cananéia, produzidos a partir de 13/08/2024 e regularizados pelo órgão competente da Agricultura.

Aos grupos de Vigilância Sanitária Estadual e Vigilâncias Sanitárias Municipais, a inutilização dos produtos interditados cautelarmente em cumprimento ao Comunicado CVS nº

04/2024, de acordo com o artigo 108 da Lei Estadual 10.083/1998.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual 10.083 e Lei Federal 8.078/90.